

Confirmação Lei n.º 475/93

Art. 2.º - Para atender as despesas decorren-
tes do disposto no artigo anterior fica o Prefeito
Municipal autorizado a abrir por decreto Crédito
Suplementar no valor necessário, para cobertura
das diversas dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, com efeito retroativo
a 1.º de julho de 1993, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Bonito,
30 de julho de 1993.

O Prefeito. Juvêncio José Duarte.

Lei nº 475/93

Reajusta a Tabela de Níveis e Salários dos empregos de Carreira da Prefeitura Municipal de São José do Gramaio e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Gramaio, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Gramaio autorizado a reajustar a Tabela de Níveis e Salários dos Empregos de Carreira da Prefeitura Municipal de São José do Gramaio a partir de 1º de julho de 1993 para os valores a seguir e que equivale a 41% (quarenta e um por cento).

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
I	R\$ 4.747.000,00
II	R\$ 6.126.000,00
III	R\$ 7.284.000,00
IV	R\$ 9.453.000,00
V	R\$ 10.186.000,00
VI	R\$ 12.008.000,00
VII	R\$ 12.927.000,00
VIII	R\$ 14.182.000,00
IX	R\$ 16.742.000,00
X	R\$ 18.907.000,00
XI	R\$ 21.480.000,00
XII	R\$ 23.819.000,00
XIII	R\$ 37.822.000,00
XIV	R\$ 47.270.000,00

Continua